



EDITAL Nº 01, de 17 de novembro de 2015.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA FINS DE AFASTAMENTO INTEGRAL EM CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* - MESTRADO E DOUTORADO.

O Diretor Geral do IFAM – Campus São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para solicitação de concessão de afastamento integral aos servidores TAEs e docentes do quadro efetivo, para participação em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* - Mestrado ou Doutorado, nos termos da legislação vigente.

1. DOS OBJETIVOS DO EDITAL

1.1 Estabelecer uma sistemática de classificação para orientar a concessão de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* dos servidores com base no mérito e importância do trabalho para o IFAM-CSGC;

1.2. Instruir decisões no âmbito do IFAM-CSGC quanto ao afastamento integral de servidores docentes e TAEs para Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado, conforme as necessidades e interesses da Administração, nos termos descritos nos itens 1.2.1 e 1.2.2.

1.2.1. Áreas prioritárias para docentes:

- a) Produção animal, vegetal, e processamento de alimentos;
- b) Educação;
- c) Desenvolvimento regional e sustentabilidade;
- d) Estudos linguísticos e literários;
- e) Gestão e contabilidade;
- f) Estudo da biodiversidade;
- g) Ciências sociais;
- h) Ciências da natureza;
- i) Saúde;
- j) Tecnologia da Informação.

1.2.2. Áreas prioritárias para TAEs:

- a) Educação;
- b) Gestão Pública;
- c) Saúde;
- d) Tecnologia da Informação;
- e) Ciências sociais.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Pertencer ao quadro efetivo do IFAM/CSGC.

3. DAS INSCRIÇÕES



3.1. As inscrições deverão ser realizadas, impreterivelmente, via Setor de Protocolo do *Campus*, em horário útil, das 07:30h às 11:30h e de 13:30h às 17:30, de acordo com o calendário apresentado neste edital.

3.2. A formalização da inscrição deverá ocorrer mediante o preenchimento do formulário padrão, Anexo I, acompanhado de cópias dos documentos comprobatórios do item 4.1.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. Os candidatos que concorrerem ao presente Edital serão selecionados sob avaliação do cumprimento dos seguintes critérios:

I - tempo de serviço assim definido:

- a) tempo de docência no IFAM/CSGC - 1 ponto/Ano (máximo de 5);
- b) tempo de serviço na unidade gestora a que serve (somente para TAE) – 1 ponto/Ano (máximo de 5);

II – produção acadêmico-científica nos últimos 5 anos:

- a) autor e/ou coautor de livros – 3 pontos;
- b) organizador/coorganizador de livros – 2 pontos;
- c) capítulo de livro e/ou item de propriedade intelectual depositado - 1,5 pontos;
- d) artigos completos publicados em revistas (autoria e/ou coautoria) – 1,0 ponto;
- e) artigos completos em revista institucional não indexada - 0,5 ponto;
- f) trabalho completo em Anais - 0,5 ponto;
- g) resumo em Anais - 0,5 ponto;
- h) orientação em TCC e/ou pesquisa - 1,0 ponto;
- i) participação em bancas diversas - 0,5 ponto (máximo de 1,5);
- j) emissão de Parecer, Laudos e Participação em Projetos de Pesquisa - 1,5 ponto;
- k) orientação de projetos PAIC/PIBIC/PIBEX/PIBITI - 1,0 ponto;
- l) coordenação e participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão – 1/projeto (máximo de 3);

III – experiência Profissional no IFAM/CSGC:

- a) exercício de Cargo de Direção, Exercício de Função de Coordenação ou Chefia – Ano - 1,0 ponto (máximo de 3);
- b) participação em comissões, membro de conselho ou membro de colegiados - 1,0 ponto (máximo de 3).

4.2. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção constituída para esse fim através da Portaria nº 302/15, em estrita observância aos critérios constantes dos itens 2, 3 e 4 deste Edital, mediante a análise da documentação apresentada pelos candidatos/as no ato de inscrição.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Pelo presente Edital serão disponibilizadas para o corpo docente 3 (três) vagas, sendo 2 (duas) para mestrado e 1 (uma) vaga para doutorado.



5.1.1. A inexistência de candidatos para doutorado não implicará prejuízos ao quantitativo anual, podendo ocorrer 3 (três) vagas para mestrado;

5.1.2. A inexistência de candidatos para mestrado não implicará em aumento de vagas para doutorado;

5.2. Aos Técnico-administrativos em Educação será disponibilizado 02 (duas) vagas para mestrado.

6. DO RESULTADO

6.1. A Comissão de Seleção publicará no sítio do IFAM/CSGC, no endereço eletrônico http://www2.ifam.edu.br/campus/sao_gabriel_da_cachoeira e no âmbito interno do Campus, a lista dos candidatos selecionados por ordem classificatória.

6.2. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado provisório junto à Comissão de Seleção, de forma presencial, diretamente ou por seu procurador legalmente constituído, no prazo constante no item 7.

6.3. O resultado final será divulgado conforme o calendário constante no item 7.

7. DO CALENDÁRIO

ETAPAS	PERÍODO/DATA
I. Abertura do Edital	17 de novembro de 2015
II. Inscrições	18 a 30 de novembro de 2015
III. Análise das solicitações	01 a 02 de dezembro de 2015
IV. Divulgação do resultado preliminar	03 de dezembro de 2015
V. Apresentação de recursos	04 de dezembro de 2015
VI. Divulgação do resultado final	09 de dezembro de 2015

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato selecionado para afastamento com a finalidade de frequentar curso de pós-graduação não garante o afastamento imediato de suas funções, o que somente ocorrerá após o cumprimento do disposto nos artigos 30 a 33 do Regulamento de Capacitação instituído pela Portaria GAB/IFAM-CSGC nº 233, de 7 de outubro de 2013.

8.2. O Edital é válido apenas para os afastamentos iniciados no semestre 1/2016.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Gabriel da Cachoeira, 17 de novembro de 2015.

Elias Brasilino de Souza
Diretor-Geral

Port. IFAM nº 1.064 de 26/03/2015

ELIAS BRASILINO DE SOUZA
Diretor Geral